



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI N° 480-D DE 2020 DO SENADO FEDERAL

Emendas da Câmara dos Deputados ao
Projeto de Lei n° 480-C de 2020 do
Senado Federal, que “Institui a
Campanha Setembro da Paz”.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Setembro da Paz, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante todo o mês de setembro, com o objetivo de promover ações direcionadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz, ao combate à violência e à defesa da vida.”

EMENDA N° 2

Suprime-se, no inciso I do *caput* do art. 2º do projeto, a expressão “, prioritariamente em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e educação superior”.

EMENDA N° 3

Dê-se aos incisos II, III e IV do *caput* do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º

.....





II - divulgação de avanços, de conquistas e de boas práticas relacionadas à promoção da paz, ao combate à violência e à defesa da vida;

III - identificação de desafios para a promoção da paz, o combate à violência e a defesa da vida;

IV - difusão de orientações direcionadas à promoção da paz, ao combate à violência, em todas as suas modalidades, e à defesa da vida, em todos os segmentos da sociedade.

....."
Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado RICARDO AYRES
Relator

